



## KANGURUH HOME

**Leia com atenção e reflexão  
Jamais assine um documento antes de ler e compreender todo seu teor.**

### **Contrato de Prestação de Serviços de Pré-Seleção e Intermediação de Mão-de-Obra nº /2011**

Pelo presente Instrumento Particular, estado civil, residente nesta Cidade à, portador(a) de documento de identidade nº, expedido pelo, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e **Kanguruh** (Kanguruh – Agenciamento de Profissionais Ltda-ME), empresa estabelecida nesta Cidade na Av. das Américas, 700 - loja 205 S – Shopping Città América – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.032.762/0001-19, neste ato representada por sua Administradora, **Roberta Rizzo**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prestação do serviço de Pré-Seleção e Intermediação de Mão-de-Obra Doméstica (empregadas domésticas), conforme cláusulas e condições abaixo:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

Consiste o presente Contrato na prestação, pela **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE**, dos serviços de **PRÉ-SELEÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOMÉSTICA**, especialmente para o exercício da função de **EMPREGADA DOMÉSTICA, ARRUMADEIRA, COZINHEIRA, OU MOTORISTA PARTICULAR.**

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato ora celebrado entre as partes acima descritas é **peçoal** e **intransferível**,

**Parágrafo Segundo:** Não existe vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e as profissionais por ela pré-selecionados e intermediados.

**Parágrafo Terceiro:** No momento da assinatura do contrato entre o(a) **CONTRATANTE** e a profissional por ele(ela) selecionado – seja através de anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social, seja através de Instrumento Particular reconhecido como válido pela legislação em vigor – fica o(a) **CONTRATANTE**, desde já, ciente que o pagamento mensal dos salários da (o) profissional e demais encargos legais a eles correlatos **são de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE.**

**Parágrafo Quarto:** Não existe a possibilidade de se “testar” as profissionais antes de sua efetiva contratação – a qual só se dá na forma descrita na Cláusula Quinta abaixo –, vez



## KANGURUH HOME

---

que este procedimento é vedado pela legislação em vigor, que só admite a figura do “Contrato de Experiência”, cuja duração máxima é de 90 (noventa) dias.

**Li e compreendi a Cláusula Primeira** \_\_\_\_\_

### Cláusula Segunda – Prestação do Serviço

A prestação do serviço consistirá em duas etapas:

- (i) **recrutamento e pré-seleção**, pela **CONTRATADA**, de profissionais já existentes no mercado, com experiência mínima de 6 (seis) meses na função ou, de profissionais iniciantes que tenham passado pelo Workshop de Domésticas da Kanguruh (composto por módulos de Postura e Ética Profissional e de Segurança para Empregadas Domésticas) ou ainda iniciantes provenientes de cursos de capacitação ao exercício das funções de empregada doméstica certificados por empresa idônea, que comporão o banco de dados da **CONTRATADA** no **estado do Rio de Janeiro (as profissionais iniciantes encontram-se em local separado das demais no site)**;
- (ii) **disponibilização, ao(à) CONTRATANTE, do banco de dados supra citado**, para que o(a) **CONTRATANTE** possa, dentre os profissionais cadastrados, selecionar o(s) que entender mais apropriado(s) para o exercício da função desejada, respeitado o prazo de vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** apesar de todos os cuidados tomados pela **CONTRATADA** para garantir o comparecimento e a pontualidade das profissionais às entrevistas marcadas com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá responder pelo não comparecimento de uma ou mais empregadas domésticas à entrevista previamente marcada, uma vez que essa ação depende unicamente da profissional.

**Parágrafo Segundo :** apesar de todos os cuidados tomados pela **CONTRATADA** para garantir a veracidade das informações prestadas pela profissional, a **CONTRATADA** **não poderá responder por informações que dependam da declaração da profissional, casos como a declaração de não ser fumante, de não beber, de não usar drogas, de escolaridade quando não houver comprovante ou diploma , de não estar envolvida em processos que corram, em Segredo de Justiça, de possuir apenas uma carteira de trabalho com registros profissionais, de ter filhos ou não, de estar grávida ou não etc.** Com isso, a empresa, **apesar da checagem que faz e documenta**, não poderá ser responsabilizada, por exemplo, no caso da empregada doméstica omitir a existência de mais referências em uma segunda carteira de trabalho. A empresa ressalta que somente considera as referências comprovadas por carteira de



## KANGURUH HOME

---

trabalho ou carta de referência, não considerando referências não comprovadas, assim como não aconselha o (a) **CONTRATANTE** a aceitá-las, mesmo que elas sejam citadas na entrevista pela profissional.

**Parágrafo Terceiro** : apesar de todos os cuidados tomados pela **CONTRATADA** para garantir a veracidade das informações prestadas pela profissional, a **CONTRATADA** adverte que, no caso das cartas de referência, é possível checar a veracidade da emissão da carta. Contudo, não temos como atestar a veracidade das informações declaradas pelo (a) autor (a) da carta de referência.

**Parágrafo Quarto**: as condições de trabalho e direitos e deveres da profissional, inclusive regime de folgas e salários, deverão ser negociados pelo **CONTRATANTE** diretamente com a profissional. A **CONTRATADA** recomenda que os acordos das condições sejam feitos por escrito entre a **CONTRATANTE** e a profissional, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pela não obediência ao acordo firmado entre o **CONTRATANTE** e a profissional.

**Parágrafo Quinto**: a **CONTRATADA** não interfere nos acordos realizados, assim como não pode ser responsabilizada caso a profissional não seja pontual no dia da admissão ou, ainda, não compareça, uma vez que essas ações dependem unicamente da profissional ou ainda pelo não cumprimento dos acordos entre profissional e **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto**: o(a) **CONTRATANTE** está ciente desde já que a **CONTRATADA** não estipula o salário das profissionais, que são colocados no site de acordo com o sugerido por elas, documentado em termo de compromisso assinado pela profissional e em poder da empresa (à disposição do (a) **CONTRATANTE** para vistoria). Nesse mesmo termo está claro que a **CONTRATADA NÃO SUGERE , NEM AUTORIZA** que a profissional solicite o valor usado no transporte para a entrevista com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo**: O **CONTRATANTE** dispõe e deve fazer uso dos seguintes **formulários** para solicitar os serviços da empresa, disponíveis no site da empresa <http://www.kanguruh.com.br/interativa.htm> : **solicitação de entrevistas com profissionais disponíveis no site, solicitação de contratação após entrevista com a profissional, acompanhamento pós-venda e substituição de profissional.**

**Parágrafo Oitavo**: O **CONTRATANTE** está ciente de que a empresa não realiza nenhum teste prático com os profissionais, **INCLUINDO OS MOTORISTAS PARTICULARES**, não podendo ser responsabilizada por qualquer quaisquer



## KANGURUH HOME

---

**inabilidade ou incapacidade apresentada no exercício da função à qual se candidata, fornecendo todos os dados dos ex-empregadores para posterior conferência da checagem, no caso dos profissionais com experiência anterior.**

**Parágrafo Nono:** a contratação de profissionais iniciantes é de total responsabilidade do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada por inabilidade ou incapacidade apresentada no exercício da função à qual se candidata. A colocação de profissionais iniciantes no site deve-se à preferência que muitas famílias tem por pessoas que não tenham trabalhado em outras casas, mas eles se encontram separados dos demais no site, na categoria INICIANTES.

**Parágrafo Décimo:** O (a) **CONTRATANTE** está ciente desde já que , **respeitando o direito constitucional de IR E VIR das profissionais**, a empresa não as “prende” em contratos de exclusividade. Portanto, elas podem, a qualquer momento, conseguir emprego por seus meios ou ainda, desistir de trabalhar naquele momento, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada por isso.

**Parágrafo Décimo- Primeiro:** Também devido à grande à grande rotatividade do banco de profissionais, pode ocorrer alguma demora entre a contratação de uma profissional e a retirada de seu perfil do site da **CONTRATADA**. Além disso, por dependermos de terceiros (provedores de internet etc), em alguns momentos o site pode estar mais lento e até mesmo indisponível ou desatualizado.

**Li e compreendi a Cláusula Segunda** \_\_\_\_\_

### Cláusula Terceira – Do Valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais ) por profissional selecionado pelo(a) CONTRATANTE na Cláusula Primeira supra, que deverá ser pago da seguinte forma:

- (i) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a título de taxa administrativa, a ser pago no momento da assinatura do presente Instrumento;
- (ii) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a título de taxa de intermediação, a ser pago no momento da admissão da candidata escolhida.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude de sua natureza (custeio do processo seletivo), as taxas administrativa e de intermediação não serão devolvidas em hipótese nenhuma, uma vez que a CONTRATADA começa a trabalhar pelo cliente, a partir do momento da assinatura deste instrumento, e nesse percurso seus custos operacionais já começam a



## KANGURUH HOME

---

ser gerados, demandando a sua contraprestação monetária na mesma frequência, pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Após a utilização parcial ou integral do presente contrato, concretizada no momento da entrega do primeiro “Atestado de Aptidão de Profissional”, a taxa de intermediação não será devolvida em hipótese alguma, uma vez que o serviço de **PRÉ-SELEÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DOMÉSTICA** terá sido prestado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** O presente contrato dá direito a utilização do serviço de *courier* (entrega de documentos em domicílio, ou em local a ser estipulado pelo(a) **CONTRATANTE**) por 2 (duas) vezes, de segunda a sexta-feira, sendo cobrado um adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) – a ser pago no ato da entrega dos documentos, ao próprio mensageiro – por repetição de diligência em caso de não haver nenhuma pessoa habilitada a receber/entregar documentos relacionados ao presente contrato no endereço indicado pelo(a) **CONTRATANTE** no horário previamente agendado ou em qualquer caso de ida extra do mensageiro como, por exemplo, para a substituição de profissional. O adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) também será cobrado, caso o tempo da visita do mensageiro exceda 30 (trinta) minutos, **exceto na visita para assinatura de contrato, na qual o **CONTRATANTE** terá o tempo que julgar necessário para a leitura e entendimento do mesmo.** O serviço de *courier* não está disponível aos sábados, domingos e feriados, podendo, no entanto, ser contratado um mensageiro sob demanda, por valor a ser estipulado pelo mesmo e pago pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Durante a vigência do presente contrato, caso o(a) **CONTRATANTE** venha contratar profissional diverso de profissional existente no banco de dados da **CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** poderá optar por reverter o valor pago a título de taxa administrativa como forma de pagamento de parte do serviço de checagem da profissional contratada e de exame médico admissional. Neste caso, o(a) **CONTRATANTE** deverá pagar antecipadamente o valor complementar do serviço de checagem.

**Parágrafo Quinto:** O(A) **CONTRATANTE** somente poderá reverter o valor pago a título de taxa administrativa como forma de pagamento de serviço de checagem se não tiver utilizado o presente contrato. A utilização do presente contrato se caracterizará com a contratação de profissional constante do banco de dados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** A reversão da taxa administrativa poderá ser feita em **apenas** uma vez. No caso do(a) **CONTRATANTE** reverter o valor pago a título de taxa administrativa como



## KANGURUH HOME

---

forma de pagamento de parte do serviço de checagem e exame médico admissional, o presente contrato se dará por encerrado.

**Parágrafo Sétimo:** No quesito saúde., neste contrato está incluído exame médico admissional.

**Li e compreendi a Cláusula Terceira** \_\_\_\_\_

### Cláusula Quarta – Do Prazo para Seleção

O(A) **CONTRATANTE** tem o prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para consultar o banco de dados da **CONTRATADA** e selecionar profissionais para entrevistas, desde que o contrato ainda não tenha sido utilizado.

**Parágrafo Primeiro:** Não existe limite máximo de profissionais a serem disponibilizados para entrevistas com o(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** dispõe e deve fazer uso do formulário de solicitação de entrevistas, disponível no site da empresa <http://www.kanguruh.com.br/interativa.htm>

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo estabelecido no *caput*, a disponibilização do banco de dados da **CONTRATADA** ao(à) **CONTRATANTE** só será possível mediante a assinatura de um novo contrato, e o pagamento dos valores contidos nesse novo Instrumento.

**Parágrafo Quarto:** Pelo rigoroso trabalho de seleção feito pela **CONTRATADA**, fica desde já ciente a **CONTRATANTE** de que pode decorrer prazo variável entre a assinatura deste contrato e a disponibilização de empregadas domésticas no perfil desejado pela **CONTRATANTE**.

**Li e compreendi a Cláusula Quarta** \_\_\_\_\_

### Cláusula Quinta – Da Contratação

---

6

**Shopping CITTÀ América**  
Av. das Américas, 700 – bloco 8 - loja 205 S  
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ  
Fones: 2132-8555 / 2494-9166  
Horário da loja : das 9 hs às 17 hs  
E-mail: [contato@kanguruhhome.com.br](mailto:contato@kanguruhhome.com.br)



A contratação da profissional pelo(a) **CONTRATANTE** só é considerada efetivada no momento da entrega do “Atestado de Aptidão de Profissional” pela **CONTRATADA**, o qual só tem validade sem quaisquer rasuras e/ou emendas, e acompanhado dos documentos nele descritos. Nessa ocasião, deve ser feito o pagamento da parcela discriminada no item (ii), da Cláusula Terceira acima, sob pena de retenção dos documentos de liberação da profissional, necessários para o exercício do direito à garantia, estipulado na Cláusula Sexta abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** Após entrevistar as profissionais escolhidas, o **CONTRATANTE** tem o dever de comunicar à **CONTRATADA** qual a profissional que gostaria de contratar. Esse comunicado deve ser feito **preferencialmente** pelo formulário “**Solicitação de Contratação**” disponível no endereço <http://www.kanguruh.com.br/interativa.htm>, podendo também ser feito por telefone.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** está ciente de que o envio do formulário “**Solicitação de Contratação**” não garante a contratação da profissional escolhida, uma vez que isso depende também da livre vontade da profissional, que pode conseguir emprego por indicação de conhecidos, pode optar por outra oportunidade etc

**Parágrafo Terceiro :** O **CONTRATANTE** está ciente de que a **CONTRATADA**, desde a chegada da profissional até a admissão da profissional faz – e dependendo da avaliação ou documento, refaz – suas avaliações e checagens até o **último momento antes da admissão**, visando sempre a segurança **POSSIVEL**, nunca garantindo MÁXIMA ou TOTAL segurança. Isso significa que a candidata pode ser reprovada em qualquer uma das etapas imediatamente anteriores à admissão e após a entrevista para evitar que, por exemplo, ela faça uma avaliação com a psicóloga fique um mês no nosso banco e, posteriormente sofra algum trauma que altere sua estrutura psíquica.

**Parágrafo Quarto:** A contratação, pelo(a) **CONTRATANTE**, de profissional integrante do banco de dados da **CONTRATADA** sem a entrega do “Atestado de Aptidão de Profissional” conforme o acima disposto é considerada **infração** ao presente Instrumento, **que ficará imediata e automaticamente rescindido de pleno direito**, sem que enseje a devolução das taxas administrativa e de intermediação previstas nos itens (i) e (ii) da Cláusula Terceira e sujeitará o(a) **CONTRATANTE** à multa correspondente a 6 (seis) vezes o valor total do contrato, a qual poderá ser cobrada, inclusive, judicialmente, no caso de não haver composição amigável para o seu pagamento. Fica o(a) **CONTRATANTE**, desde já, ciente que, seja qual for a modalidade de cobrança (amigável ou judicial), necessária à recuperação da multa aqui descrita, ele(ela) será o responsável por todas as despesas incorridas pela **CONTRATADA** para tal fim, como reembolso de



taxa de devolução de cheques, pagamento de custas judiciais, pagamento de honorários advocatícios, e demais que se fizerem necessárias.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer acordo de trabalho (exemplo: contratação para um final de semana de trabalho, solicitação para que a profissional fique na casa após a entrevista para conhecer a rotina etc) feito entre o **CONTRATANTE** e a profissional sem que seja comunicado à **CONTRATADA** será enquadrado, no **Parágrafo Terceiro desta cláusula**.

**Parágrafo Sexto:** As profissionais que constam do banco de dados da **CONTRATADA** com a denominação “**em andamento**” estão em fase de cadastramento e providenciando exames médicos e os documentos de “nada consta”. A **CONTRATADA** depende da ação das profissionais para a obtenção e disponibilização para o(a) **CONTRATANTE** de tais documentos. Somente com toda a documentação em mãos é que a **CONTRATADA** libera a profissional para a contratação pelo(a) **CONTRATANTE**. Caso o(a) **CONTRATANTE**, em caráter de urgência ou por qualquer outro motivo, queira requisitar a liberação da profissional sem os devidos documentos, deverá fazer a requisição por escrito e subscrever uma declaração de responsabilidade a ser assinada 24 horas antes da admissão da profissional. Caso o(a) **CONTRATANTE**, em caráter de urgência ou por qualquer outro motivo, queira requisitar a liberação imediata da profissional com exame médico e o documento de “nada consta, quando estes estiverem com a denominação “**em andamento**”, poderá optar pelo pagamento da taxa de emergência para que toda a documentação seja imediatamente providenciada.

*Li e compreendi a Cláusula Quinta* \_\_\_\_\_

### Cláusula Sexta – Da Garantia

Dentro do prazo de 60 (noventa) dias da contratação da profissional a ser substituída, que tem início com a entrega, ao(à) **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, do “Atestado de Aptidão de Profissional”, o(a) **CONTRATANTE** poderá solicitar a reposição, 01 (**uma vez**), da profissional contratada por outra profissional constante do banco de dados da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional, exceto as despesas previstas no parágrafo 3º da Cláusula 3ª. Para isso, no prazo supra estipulado, o(a) **CONTRATANTE** deverá fazer requerimento por escrito, **através de formulário próprio** (disponível no *site* da **CONTRATADA**), contendo a motivação da substituição, sob pena de perda da garantia. A substituição deverá ser feita em, no máximo, 1 (um) mês após o término do prazo de garantia.



**Parágrafo Primeiro:** o (a) **CONTRATANTE** dispõe e recomendamos fazer uso do formulário de “**Acompanhamento Pós- Contratação**”, disponível no endereço <http://www.kanguruh.com.br/interativa.htm>

**Parágrafo Segundo:** Por não ter a **CONTRATADA** como garantir a permanência da profissional em uma casa quando admitida, uma vez que não existe vínculo empregatício entre profissional e **CONTRATADA**, fica o(a) **CONTRATANTE** desde já ciente que **SERÁ CONSIDERADA TROCA CADA VEZ QUE UMA NOVA PROFISSIONAL FOR ENCAMINHADA PELA EMPRESA, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE DIAS QUE A PROFISSIONAL ANTERIOR PERMANECEU TRABALHANDO E DO FATO DE A INICIATIVA DE SAÍDA TER SIDO DO CONTRATANTE OU DA PROFISSIONAL**, uma vez que a **CONTRATADA** não tem como garantir a permanência da profissional em seu novo trabalho.

*Li e compreendi a Cláusula Sexta* \_\_\_\_\_

### Cláusula Sétima – Da Responsabilidade

A responsabilidade pela seleção da profissional é do(a) **CONTRATANTE**, limitando-se a **CONTRATADA** a disponibilizar seu banco de dados e os documentos que deram suporte para a sua formação.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ciente o(a) **CONTRATANTE**, desde já, que é sua a responsabilidade pelo pagamento dos encargos e salários decorrentes da contratação da profissional por ele selecionada, não podendo esta responsabilidade, em hipótese alguma, ser atribuída à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Fica ciente o(a) **CONTRATANTE**, desde já, de que a empresa, não pode, em nenhuma hipótese, solicitar exame de gravidez, de acordo com a **Lei 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995**

**Parágrafo Terceiro:** Fica ciente o(a) **CONTRATANTE**, desde já, de que a empresa, não pode, em nenhuma hipótese, enviar o documento de “ nada consta criminal” da profissional, estando o mesmo à disposição do profissional a que se refere, com cópia arquivada pela **CONTRATANTE**.



## KANGURUH HOME

---

**Parágrafo Quarto:** No momento da contratação da profissional pelo(a) **CONTRATANTE** – momento este definido pela entrega do “Atestado de Aptidão de Profissional” ao(à) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** – a responsabilidade da **CONTRATADA** sobre ela passa a não mais existir, uma vez que, neste momento, o presente Instrumento se dá por encerrado. Assim sendo, não pode a **CONTRATADA** ser responsabilizada por quaisquer eventos que venham a ocorrer em momento posterior à contratação.

**Parágrafo Quinto:** O(A) **CONTRATANTE** declara-se, desde já, ciente de que entre as profissionais disponibilizadas, existem candidatas iniciantes, cabendo ao **CONTRATANTE**, a escolha entre estas ou aquelas que têm comprovação de experiência.

*Li e compreendi a Cláusula Sétima* \_\_\_\_\_

### Cláusula Oitava – Foro

As partes elegem o Foro Regional da Barra da Tijuca – Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro – como sendo o único competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus regulares efeitos.

*Li e compreendi a Cláusula Oitava* \_\_\_\_\_

**O CONTRATANTE declara que foi informado de que a KANGURUH mantém este contrato publicado na internet, em seu site, para que seja lido antes da sua assinatura.**

***O CONTRATANTE declara, ainda, que procedeu a leitura do presente documento, composto de 11 (onze) páginas, exposto publicamente na internet, no site da empresa, refletindo ponderadamente sobre o seu significado, sem a intervenção de qualquer ato ou fato que lhe extraísse a atenção, concordando com seu inteiro teor significativo.***



## KANGURUH HOME

---

**Este contrato é redigido de acordo com a especificação da Lei 11. 785 do CDC, de 22 de setembro de 2008, que obriga que os contratos sejam feitos em fonte legível e no tamanho mínimo, 12.**

Rio de Janeiro, de                      de 2010.

\_\_\_\_\_  
CPF/MF (    )

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Kanguruh**  
CNPJ/MF 07.032.762/0001-19  
Roberta Rizzo

\_\_\_\_\_  
**(Rubrica do CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**Rubrica Kanguruh**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
nome:  
identidade:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
nome:  
identidade:  
CPF/MF: